

ESTATUTO SOCIAL

GRUPO DE ESTÍMULO E SOLIDARIEDADE AO TRATAMENTO ONCOLÓGICO – GESTO

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

ARTIGO 1º - O “Grupo de Estímulo e Solidariedade ao Tratamento Oncológico – Gesto”, é uma entidade civil e de assistência social, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, não se constitui de patrimônio de terceiros, com duração por tempo indeterminado, devidamente registrada no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São José dos Campos – SP sob nº. 113.645 em 03/05/1996, inscrita no CNPJ sob nº. 01.204.287/0001-34, e inscrita no Município de São José dos Campos – SP sob nº. 097.168, estabelecida na Avenida São José, nº 400 – Jardim Bela Vista CEP: 12209-010 nesta cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, onde tem sede e foro, doravante denominado “Casa Gesto”.

ARTIGO 2º - O GESTO tem por finalidade:

- I – Ser um grupo de estímulo e solidariedade ao tratamento oncológico;
- II – Ser um centro de referência de apoio para pessoas adultas diagnosticadas com câncer;
- III – Transmitir formas de informação sobre câncer e seu tratamento;
- IV – Transmitir a integração entre usuários, familiares e profissionais ligados ao câncer;
- V – Transmitir campanhas educativas, palestras socioeducativas e preventivas, fornecendo informações referentes ao câncer e seu tratamento;
- VI – Transmitir orientação individual e coletiva com atividades relacionadas à reeducação e reabilitação de pessoas portadoras de câncer;
- VII – Promover a Confecção de próteses de mama e outros artigos utilitários para os pacientes;
- VIII – Transmitir avaliação motora, em atividades fisioterápicas e massoterapia;
- IX – Planejar, desenvolver e executar projetos sociais e culturais;
- X – Promover atividades de artesanatos, como terapia e forma de angariar fundos com a venda dos produtos;
- XI – Desenvolver oficinas artesanais para pacientes promovendo bem estar;
- XII – Acolher estagiários para execução de trabalhos e benfeitorias em benefício dos usuários, familiares, funcionários e entidade;
- XIII – Acolher profissionais voluntários de todas as áreas;
- XIV – Fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária;

ARTIGO 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o GESTO promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, para pessoas adultas e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.

ARTIGO 4º - O GESTO terá um regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

ARTIGO 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no art. 4º, e obedecerão ao presente Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá também o GESTO ter unidades de prestação de serviços para a execução de atividades ligadas aos seus objetivos, visando à sua autossustentação, utilizando-se de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

ARTIGO 6º - O GESTO se comporá de número ilimitado de associados, que poderão ser admitidos através de solicitação escrita ao Presidente.

ARTIGO 7º - Os associados serão administrativamente assim considerados:

I – FUNDADORES: os que assinaram a ATA da Assembléia Geral de Fundação;

II – EFETIVOS: os fundadores e os posteriormente admitidos que se disponham, espontaneamente, a contribuir para que o GESTO atinja seus objetivos;

III – BENEMÉRITOS: cujo título será concedido pela Diretoria do GESTO, a todo aquele que tenha prestado serviços relevantes;

IV – ASSOCIADOS: São todos os pacientes e usuários regularmente cadastrados, com frequência ativa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Perdem a sua condição de associados, fundadores ou efetivos aqueles que, por qualquer motivo, deixarem de cumprir o presente Estatuto, devendo ser destituídos em Assembléia Geral especialmente convocada para esta finalidade.

ARTIGO 8º - São deveres dos associados:

I - Cumprir as disposições previstas no estatuto e respeitá-lo, juntamente com as deliberações decididas em conjunto por qualquer órgão do GESTO;

II – Colaborar em tudo quanto for solicitado e em especial na divulgação dos trabalhos do GESTO, e no alcance das suas metas;

III – Zelar pelo decoro e bom nome do GESTO;

IV – Participar ativamente das atividades do GESTO.

ARTIGO 9º - São direitos dos associados:

I – Participar de todas as atividades do GESTO;

II – Votar e ser votado para cargos eletivos do GESTO;

III – Apresentar sugestões ou propostas, por escrito, à Diretoria Executiva, que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias do GESTO;

IV – Solicitar dispensa do cargo/função que ocupa no GESTO mediante correspondência protocolada ao Presidente.

PARÁGRAFO 1º - Terão direito a voto os participantes com 80% (oitenta por cento) de frequência nas atividades do GESTO, por um período de seis meses consecutivos.

PARÁGRAFO 2º - Poderão ser eleitos os participantes com 80% (oitenta por cento) de frequência nas atividades do GESTO, por um período de seis meses consecutivos.

ARTIGO 10º - O associado cuja conduta moral, associativa ou publica se prove não ser conveniente ao GESTO, ou que nele tenha ingressado com declarados propósitos de desvirtuá-lo, poderá ser eliminado do seu quadro social por decisão de Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esta finalidade.

ARTIGO 11º - Fica determinado que os associados não terão responsabilidade subsidiária e tampouco, solidária, exceto se disponibilizarem de forma escrita e voluntária pelos encargos do GESTO.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 12º - O GESTO será administrado por:

- I** – Assembléia Geral;
- II** – Diretoria;
- III** – Conselho Fiscal.

ARTIGO 13º - A Assembléia Geral é o poder soberano do GESTO, e constituir-se à dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários quando convocados, delimitando a presença unicamente em caso de votação para escolha dos membros da diretoria, sendo necessária assinatura na lista de presença.

PARÁGRAFO 1º - As Assembleias serão Ordinárias ou Extraordinárias.

PARÁGRAFO 2º - A Assembléia Geral Ordinária é a que se reúne anualmente, de preferencia no mês seguinte ao término do ano administrativo, para conhecimento, aprovação ou rejeição do relatório da Diretoria.

PARÁGRAFO 3º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se à quando convocada:

- I** – Pela Diretoria;
- II** – Pelo Conselho Fiscal;

ARTIGO 14º - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- I** – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II** – Aprovar o Regimento Interno;
- III** – Deliberar sobre a proposta de alteração do presente Estatuto;
- IV** – Deliberar sobre a dissolução ou extinção do GESTO e destinação de seu patrimônio;
- V** – Destituir a Diretoria, mediante quórum de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira ou segunda convocação conforme o caso;
- VI** – Destituir o associado, mediante quórum de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira ou segunda convocação conforme o caso;
- VII** – Examinar e deliberar sobre qualquer proposta, quando convocada em qualquer das hipóteses previstas neste Estatuto;

VIII – Deliberar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar os bens imóveis do GESTO;

IX - Estudar e deliberar sobre os casos omissos no presente Estatuto, quando convocada para tal finalidade específica.

ARTIGO 15º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da instituição, e publicação na imprensa local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

ARTIGO 16º - As Assembleias Gerais funcionarão em primeira convocação com a presença de metade mais um dos associados em pelo gozo de seus direitos estatutários e com direito a voto e, em seguida, meia hora após a primeira convocação com qualquer número de associados presentes.

ARTIGO 17º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria simples dos associados presentes, no ato da votação, lavradas em Ata, que depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelo Presidente e pelo Secretário.

ARTIGO 18º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro, um Diretor de Patrimônio, e um Diretor de Eventos.

ARTIGO 19º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

ARTIGO 20º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, até seu término.

ARTIGO 21º - O exercício do mandato da Diretoria não será remunerado.

ARTIGO 22º - A Diretoria compromete-se a reunir-se bimestralmente, e das reuniões serão lavradas atas em livro próprio, cujas decisões se darão por maioria simples dos presentes.

ARTIGO 23º - Compete à Diretoria:

I – Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;

II – Elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual;

III – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV – Deliberar sobre a contratação e demissão de funcionários;

V – Redigir o Regimento Interno;

VI – Criar departamentos ou serviços, fixando-lhe atribuições especiais;

VII – Contratar pessoas, instituições ou organizações necessárias para realização dos objetivos sociais.

ARTIGO 24º - Ao Presidente compete:

I – Representar o GESTO em juízo e fora dele;

II – Coordenar todas as atividades do GESTO, dirigindo-o de acordo com o presente Estatuto;

III – Presidir reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais, na forma estatutária;

IV – Assinar com o Primeiro ou Segundo Secretário a correspondência social;

- V – Assinar com o Primeiro ou Segundo Tesoureiro os documentos que representam valor e digam respeito ao patrimônio do GESTO, notadamente Carteiras de Trabalho e instrumentos contratuais;
- VI – Dirigir o GESTO e resolver os casos urgentes ou tomar as deliberações necessárias à vida social e que não sejam de competência coletiva da Diretoria;
- VII – Elaborar relatórios anuais e no fim do mandato, para aprovação da Assembléia Geral;
- VIII – Representar o GESTO junto às entidades que aderir ou filiar-se;
- IX – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- X – Submeter à aprovação da Diretoria a indicação dos diretores de departamentos, designar ou dispensar os seus dirigentes, bem como acompanhar e supervisionar as suas atividades.
- XI – Compete ao presidente abrir e manter as contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis, bem como, prorrogar a validade do ESTATUTO / ATA junto as instituições financeiras quando necessário.
- XII - Compete ao presidente requerer e efetuar transações junto às instituições financeiras inclusive aos fins de semana e feriados com a devida autorização da mesma.

ARTIGO 25º - Ao Vice-Presidente compete:

- I – Substituir o Presidente na sua falta ou impedimento;
- II – Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;

ARTIGO 26º - Ao Primeiro Secretário compete:

- I – Organizar e manter em ordem os serviços da secretaria;
- II – Redigir as correspondências de rotina do GESTO;
- III – Assinar com o Presidente as correspondências dirigidas à terceiros;
- IV – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais, bem como redigir as ATAS competentes;
- V – Dividir com o Segundo Secretário parte de suas atribuições;
- VI – Substituir o Vice-Presidente em sua falta ou impedimento;

ARTIGO 27º - Ao Segundo Secretário compete:

- I – Substituir o Primeiro Secretário na sua falta ou impedimento;
- II – Assumir o mandato do Primeiro Secretário, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Auxiliar o Primeiro Secretário no desempenho de suas atribuições.

ARTIGO 28º - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- I – Manter em ordem todos os livros contábeis e fiscais, material de tesouraria;
- II – Contabilizar as contribuições dos associados em dinheiro ou em bens, mantendo a escrituração documentada;
- III – Assinar com o Presidente todos os documentos que representam valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários, admissão e demissão de funcionários, e contratos;
- IV – Efetuar mediante comprovante, os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- V – Organizar o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado em Assembleia Geral;
- VI – Apresentar semestralmente o balanço ao Conselho Fiscal;
- VII – Dividir com o Segundo Tesoureiro, serviços de suas atribuições.

ARTIGO 29º - Ao Segundo Tesoureiro compete:

- I –** Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas atribuições;
- II –** Assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término.

ARTIGO 30º - Ao Diretor de Patrimônio compete:

- I –** Manter o registro atualizado, em livro próprio, todos os bens móveis e imóveis do GESTO;
- II –** Controlar quaisquer obras, mesmo em manutenção.

ARTIGO 31º - O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) Membros Efetivos e de 03 (três) Membros Suplentes.

PARÁGRAFO 1º - O Conselho Fiscal poderá exigir da Diretoria os esclarecimentos que julgar necessário sobre as finanças do GESTO, bem como proceder aos exames dos livros e documentos, a qualquer tempo.

PARÁGRAFO 2º - Não será permitida a acumulação de cargos de Membro do Conselho Fiscal com o de Membro da Diretoria.

ARTIGO 32º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I –** Examinar os livros de escrituração contábil e fiscal do GESTO a qualquer tempo;
- II –** Examinar o Balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro;
- III –** Conferir os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV –** Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte do GESTO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Fiscal reunir-se à ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

ARTIGO 34º - Fica expressamente vedado aos Diretores, Conselheiros Fiscais, Sócios, ou equivalentes, recebimento de remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMONIO E DAS FONTES PARA MANUTENÇÃO DO GESTO

ARTIGO 35º - O patrimônio e as fontes de manutenção do GESTO se constituem de bens móveis e imóveis, veículos, ações, apólices de dívidas públicas, contribuições espontâneas dos associados, auxílios, subvenções, rendas oriundas de eventos, e donativos em quaisquer espécies.

ARTIGO 36º - O GESTO aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção dos seus objetivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede ou, ainda, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

ARTIGO 37º - O GESTO não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma, sendo toda a renda obtida, revertida em prol de suas finalidades.

ARTIGO 38º - O GESTO aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

ARTIGO 39º - Em caso de dissolução do GESTO, por incapacidade financeira, ou ainda falta absoluta dos meios para continuar funcionando, seja por Sentença Judicial irrecorrível, o seu patrimônio remanescente reverterá em benefício de outra entidade congênere, devidamente registrada no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, ou a uma entidade publica com a mesma finalidade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 40º - Deverá ser estimulado por todos os meios e modos e, por todos os postos em pratica, o espirito de equipe, compreensão fraterna e cooperação mutua entre os dirigentes e as pessoas participantes dos quadros de serviços do GESTO.

ARTIGO 41º - Este estatuto poderá ser reformado em reunião de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, e por maioria simples de votos.

ARTIGO 42º - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 43º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.



São José dos Campos, 25 de novembro de 2025

1º Substituto
de Andrade
Substituto


Jorge Siqueo Kunizaki
Presidente

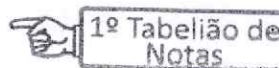



Denise da Glória Machado e Silva
Primeira Secretária





Gustavo Silva de Brito
Advogado – OAB/SP n. 313.073



2º REGISTRO CIVIL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE
Avenida Olivo Gomes, 565, Santana - CEP 12.211-115 - TEL.: (12) 3202.5500

RECONHEÇO por SEMELHANÇA 1 firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de:*****
JORGE SIQUEO KUNIZAKI*****
S J Campos, 12 de dezembro de 2025. Em Testemunho

Lucas Moreira Rodrigues - Escrevente Autorizado
(67) - Total: R\$ 0,76. Carimbo: 962396 Selo(s): 1009AA-163865*****

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS





1º Cartório de Notas São José dos Campos
Tabeliã: Laura Ribeiro Vissotto
Rua Coronel José Monteiro, 314 - Centro - São José dos Campos/SP - CEP 12210-140
Tel.: (12) 3202.5500 | WhatsApp: (12) 98290-0110 | www.1cartoriosjc.com.br

Reconheço por semelhança firma s/valor econômico de:
[LLD]54P01-GUSTAVO SILVA DE BRITO
[LLD]xYCO1-DENIZE DA GLÓRIA MACHADO E SILVA
São José dos Campos, 12 de Dezembro de 2025
Em test.da verdade.

FRANCISCA NOGUEIRA DE ANDRADE - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
Total: R\$17,52 Selo(s): 1007AA0561662





1º Substituto
de Nogueira de Andrade
Substituto

RECONHECIMENTO FEITO
POR SEMELHANÇA A
PEDIDO DA PARTE

1º Tabelião de Notas
Francisco Nogueira de Andrade
Escrevente Substituto



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO GESTO
GRUPO DE ESTÍMULO E SOLIDARIEDADE AO TRATAMENTO ONCOLÓGICO,
REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nome	RG	Assinatura
Jorge Sines Kurozaki	9.808.918-3	
Ana Claudia de Almeida	18.761.058-7	
Sonia Sp de C Alves	17150617-0	
Odete Norberto dos Santos	341605046	
Elisabete M. V. C. Lima	22.508.782-0	
Sandra Espinosa Silva	17.629.550-1	
Maria Helena da Silva	54.213.156-0	
Apelha Maria Dakis Santos	16.384.307-5	
Rozia Pereira Lima	56.018.964-3	
Leda Lenório de Oliveira	17.859.542-1	
Maria de F. S. Paula	26.617.256-9	
Maria App M. W. Silva	019.333.418-66	
Burilda Maria de J. Silva	01.544.225-53	
Sonia de Souza Batista Alves	5.34.219.601-7	
Rosana Filina Blanche Baccenem	15.720.116-8	
Ugrie de Tabira de J. Melo	17.948.676-8	
Haricio José de God	7.841.705-3	
Luci Aparecida de Freitas Rosa	5.606.238-3	
Telma Maria de Carvalho	23.572.197-9	
Giuliana Pereira Souza	415.660.976-2	
Micene Santos de Melo	3301255706	
Adriano Calzavara Castello Branco	44.262.716-6	
Denise da Glória M. e Silva	7.303.153-7	
Eloisa Soma Sora Rodrigues	29.385.770-2	
Miguel Carlos F. Camargo	996.51-90-97	
Antonio Ferreira de Brito	8.900.905-8	
Maurício de Santos	5.010.361	
Juliano Silva de Brito	34403127-5	
Maide Saito Yaguchi	9662.936-8	
Natário Kurrieda	17.682.820-5	
Zuleide Veneziani	3.840.033-X	
Jana Maria Carvalheiro	231.123-928-76	
Julia Fering	15.450.882-2	
Thine Santos de Oliveira	341228.241-4	
maur P. Galelo	19.486.409-7	
Leidia Batista de Silva	247496142-2	
Emilda da Silva e Silva	240084515-8	
Maria Cristina Alves Souza	19.909.711-6	
Maria Nery de Jesus	98844.807-1	
Ana Cristina de P. Rodrigues	012.996023447	
Valdineia H. S. Silva	01214461816850	
Maria Auxiliadora Lopes	062.475.738-20	
Maria Rosinda de S. dos Santos	18.227.290-4	